



REPUBLICAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2023
REGISTRO DE PREÇOS

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O Município de Estância do Estado de Sergipe torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do **TIPO MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRAR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E AQUISIÇÃO DE CAMISAS**, conforme MEMORANDO ADM/SMS n.º 45/2022, solicitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e demais Secretarias/órgãos partícipes (Secretaria Municipal de Educação, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Serviço autônomo de Água e Esgoto -SAAE, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal Juventude e desporto, Secretaria Municipal infraestrutura e Habitação, Secretaria Municipal meio ambiente, Secretaria Municipal das Finanças, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal Defesa Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Comunicação e Controladoria Geral do Município).**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e n.º 7.465/2020 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/03/2023 às 9:00H – Horário de Brasília

• **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 33, do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020, por se tratar de modo de disputa aberto.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o licitanet, através do site www.licitanet.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na



data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site www.licitanet.com.br.

4.3. Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: Praça Barão do Rio Branco, nº. 76. Centro. CEP: 49.200-000. Estância/SE

b) Horário de atendimento ao público: **07:00 H às 13:00 H, de segunda a sexta-feira.**

c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF**

d) Sites: www.licitanet.com.br, www.estancia.se.gov.br e/ou www.tce.gov.br

e) Endereço Eletrônico: cpl@estancia.se.gov.br

f) Números de Telefones: **(79) 3522-1942 ou (79) 3522-2998 Ramal 209 ou 214.**

5. ANEXOS

5.1. Anexo I - Termo de Referência;

5.2. Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

5.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Proposta Independente;

5.4. Anexo IV - Planilha de Custos.

5.5. Anexo V - Minuta da Ata De Registro de Preços;

5.6. Anexo VI - Modelo de Ordem de Serviço;

5.7. Anexo VII –Minuta de Termo Contratual.

6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E AQUISIÇÃO DE CAMISAS**, conforme especificação constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e demais Secretarias/órgãos partícipes (Secretaria Municipal de Educação, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Serviço autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal Juventude e desporto, Secretaria Municipal infraestrutura e Habitação, Secretaria Municipal meio ambiente, Secretaria Municipal das Finanças, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal Defesa Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Comunicação e Controladoria Geral do Município**, conforme MEMORANDO ADM/SMS n.º 45/2022, especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 6º, do Decreto Municipal n.º 7.465 de 15 de setembro de 2020, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

7.2. Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

8.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

8.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

8.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

8.6. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Sistema Licitanet e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas;

8.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,



assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (provedor do sistema);

8.11. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas e interessados:

a) declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;

e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

8.12. Será ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014;

8.13. Os Itens 01 ao 92 são destinados EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.1.2 – Os Itens 93 e 94 são destinados EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.1.3 – Os Itens 95 ao 105 são destinados para PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS (AMPLA CONCORRÊNCIA).

9. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET

9.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

9.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e



equiparadas;

9.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema;

11.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

11.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.4. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br pelo e-mail cplestancia@gmail.com e/ou cpl@estancia.se.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, na Sala da Comissão Permanente de Licitação;

11.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

11.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitanet.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a quantidade, o preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, *caput* e § 1º do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.

12.1.1. Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

12.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

12.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

12.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública;

12.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

12.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

12.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

12.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

12.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:



12.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

12.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

12.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

12.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

12.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

12.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

12.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

12.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

12.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento adequado dos campos do sistema eletrônico.

13.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



13.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

13.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

13.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.8. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

14.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,03 (três) centavo**.

14.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada



automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.20. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

14.21. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

14.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.25. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei



Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

15.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

15.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



15.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

16. DAS PROPOSTAS

16.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas** e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

16.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

16.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do Item 15.1, sob pena de desclassificação.

16.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do LICITANET, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

16.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

16.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.



17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, apurado pelo menor valor unitário ofertado pela prestação de serviço, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

17.2. O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do percentual em relação ao percentual estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

17.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

17.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor percentual de desconto.

17.5. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

17.6. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a), a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão Eletrônico.

17.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

18.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

18.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

18.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via



sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

18.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.1.8. Ressalvado o disposto no item 18.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida no presente exercício pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8.º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

18.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;



- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.3.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

18.3.3. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea ‘c’, ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.**



c) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

A) $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

Liquidez Corrente

B) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

Solvência Geral

C) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$

c.1) As empresas que possuírem um dos índices acima inferior a 1 (um) terá sua comprovação da qualificação econômico-financeira condicionada através do Capital Social Integralizado e Registrado, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado.

d) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

18.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.licitanet.com.br

19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões também por meio eletrônico, no



prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.

19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21. DA ASSINATURA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada lote serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste Edital.

21.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a fim de assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação constante da proposta comercial apresentada.

21.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Gestora do Registro de Preços, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.



21.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.

21.6. Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

21.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das SANÇÕES previstas neste Edital.

21.8. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, contados a partir da data da sua assinatura.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

22.1. A Secretaria solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante da Secretaria Gestora, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

22.6. A Secretaria participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Gestora.

22.7. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a prestar os serviços licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

22.8. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.



22.9. Em atendimento ao disposto no § 7º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.10. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.11. Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I – Encaminhar solicitação a Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Serviço.
- II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

22.12. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 6º do art. 21 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020.

23. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, obedecendo ao estabelecido no art. 16 do Decreto Municipal n.º 7.465/2020;

23.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superviniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, obedecendo ao estabelecido no art. 17, § 1º e § 2º do Decreto Municipal n.º 7.465/2020:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.3. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.1.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

23.1.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.



23.1.6. Para os demais casos que possam acarretarem alterações nos preços registrados serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal n.º 7.465/2020.

23.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES

24.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

24.2. O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Serviço referentes ao serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

24.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitidapela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

24.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.7. O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

24.8. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

24.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.10. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa contratada.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.



c) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**.

Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

25.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

25.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

26. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

26.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.2. Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, o **Fundo municipal solicitante** informará o fato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** para instaurar processo administrativo punitivo, juntando os documentos a seguir indicados:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;



IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.3. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) cópia do contrato.

26.4. A **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

26.5. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

26.6. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pelo Prefeito e pelo titular da **secrteria municipal solicitante**, gestora do contrato, este, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

26.7. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

26.8. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular da **secrteria municipal solicitante**, gestor do contrato, e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.



27. DA RESCISÃO

27.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

29. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

29.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.3. Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

30.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

30.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para



conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.6. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

30.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

31. DOS CASOS OMISSOS

31.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal n.º 7.464/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 9.488/2018 bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

32. DO FORO

32.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 17 de março de 2023.

LEIDE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS
Autoridade Competente
Portaria n.º 115/2023

LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA
Pregoeira/PME
Portaria n.º 115/2023



Equipe de Apoio:
Andresa Laricia Silva Souza
Valéria Araujo Santos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

FONTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E AQUISIÇÃO DE CAMISAS**, conforme especificação constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e demais Secretarias/órgãos partícipes (Secretaria Municipal de Educação, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Serviço autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, conforme MEMORANDO ADM/SMS n.º 45/2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento justifica-se diante da necessidade de confecção de material gráfico personalizado, utilizado pela **Atenção Básica de Saúde** do Município de Estância, no desenvolvimento de seu trabalho de campo, objetivando atender aos vários segmentos relacionados as atividades afins desenvolvidas.

2.2 - Também destina-se ao atendimento das demandas administrativas e internas desta secretaria, para o alcance da sua missão institucional.

3 – DO DETALHAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os lotes a seguir destinam-se, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

ITEM 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	ATESTADO DE SAÚDE MEDINDO 14,5 DE LARGURA POR 20,3CM DE LARGURA – BLOCO COM 100 UND	BLOCO	500	10,66

ITEM 2

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) – BLOCO COM 100UND	BLOCO	60	21,76



ITEM 3

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA DAS FUNÇÕES NEURAIS E COMPLICAÇÕES NAS DIMENSÕES 29,7 X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	8	31,06

ITEM 4

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BLOCO DE ANAMNESE, MEDINDO 15CM X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	20	10,66

ITEM 5

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BLOCO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, MEDINDO 21CMX30CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	120	18,00

ITEM 6

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BLOCO DE PEDIDO DE PRÓTESE BUCAL, MEDINDO 21CM X 15CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	30	11,00

ITEM 7

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BLOCO DE PRONTUÁRIO CLÍNICO-CIRÚRGICO MEDINDO 21CM DE LARGURA POR 30CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	90	18,00

ITEM 8

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BLOCO DE REFERÊNCIA E CONTRA- REFERÊNCIA, MEDINDO 15CM X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	60	11,00

ITEM 9

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DE LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE – LIRA, DOCUMENTO MEDINDO 29,5CM DE LARGURA 21CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	50	18,00

ITEM 10



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.007.038

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL ENFERMEIRO – BPA (RESUMO), 02 FOLHAS, 04 LADOS, MEDINDO 29,7CM X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	80	18,00

ITEM 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL MÉDICO – BPA (RESUMO), 02 FOLHAS, 04 LADOS, MEDINDO 29,7CM X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	80	18,00

ITEM 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL RESUMO – BPA (RESUMO), 02 FOLHAS, 4 LADOS, MEDINDO 29,7 X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	80	18,00

ITEM 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL ODONTOLÓGICO RESUMO BPA ODONTOLÓGICO (FRENTE E VERSO) – BLOCO COM 100UND	BLOCO	100	18,00

ITEM 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BOLETIM DIÁRIO DE VIATURA – BLOCO COM 100UND	BLOCO	220	18,00

ITEM 15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL MEDINDO 20,8CM DE LARGURA POR 29,4CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	1000	12,93

ITEM 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CADASTRO INDIVIDUAL MEDINDO 20,8CM DE LARGURA POR 29,4CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	1000	12,93

ITEM 17



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.007.038

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A2, GRAMATURA DE 90G A 150G (BRILHO/FOSCO), DE ARQUIVO/CARTAZ POLICROMÁTICO (COLORIDO)	UND	2000	6,52

ITEM 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A3 GRAMATURA 90 G A 150G GRAMATURA DE 90 G A 150G (BRILHO/FOSCO), DE ARQUIVO/CARTAZ POLICROMÁTICO (COLORIDO);	UND	2000	2,27

ITEM 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO A4 GRAMATURA DE 90G A 150G (BRILHO/FOSCO) DE ARQUIVO/CARTAZ POLICROMÁTICO (COLORIDO)	UND	5000	1,48

ITEM 20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL, DOCUMENTO MEDINDO 19CM X 9CM	UNID	15000	0,67

ITEM 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CAPA PARA PROCESSO TAMANHO: 32 CM X 23 CM CONFORME MODELO ANEXO, TIPO PAPEL CARTÃO	UNID	17100	1,19

ITEM 22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CARIMBO AUTOMÁTICO – AUTOENTINTADOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE LEVE, FORMATO COMPACTO COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 3.8CM X 1,4CM, 35 CARACTERES POR LINHA COM NO MÁXIMO 4 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA.	UNID	434	51,67

ITEM 23



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CARIMBO AUTOMÁTICO – AUTOENTINTADOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE LEVE, FORMATO COMPACTO COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEIO BILATERAL, MEDINDO 4,7CM X 1,8CM, 35 CARACTERES POR LINHA COM NO MÁXIMO 5 LINHAS, COR PRETO E TINTA PRETA.	UNID	469	70,00

ITEM 24

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CARTÃO DE VACINAÇÃO, NO PAPEL CARTÃO DOCUMENTO FECHADO (EM QUATRO DOBRAS NA VERTICAL) MEDINDO 8,5CM DE LARGURA POR 6CM DE COMPRIMENTO E ABERTO MEDINDO 8,5CM DE LARGURA E 24CM DE COMPRIMENTO.	UNID	60000	0,67

ITEM 25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CARTÃO ESPELHO FEMININO MEDINDO 48CM DE LARGURA POR 21CM DE COMPRIMENTO, SENDO EM 4 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, EM PAPEL OFFSET 180 GRAMATURA, CADA DOBRA MEDINDO 12 X 12.	UNID	20000	2,94

ITEM 26

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CARTÃO ESPELHO MASCULINO MEDINDO 48CM DE LARGURA POR 21CM DE COMPRIMENTO, SENDO EM 4 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO, EM PAPEL OFFSET 180 GRAMATURA, CADA PAPEL MEDINDO 12 X 12	UNID	20000	2,94

ITEM 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CARTÃO GESTANTE MEDINDO 60CM DE LARGURA POR 21CM DE COMPRIMENTO, SENDO EM 5 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL OFFSET 180 GRAMATURA, CADA DOBRA MEDINDO 12 X 12.	UNID	660	2,94

ITEM 28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BLOCO DE REQUISIÇÃO GRAMATURA: 53G/M2, COMPRIMENTO 205MM, COR: 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA, 3ª VIA VERDE. TIPO DE	UND	100	17,30



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.007.038

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
	PAPEL: AUTOCOPIATIVO, LARGURA: 120MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª TRANSMISSORA, 2ª TRANSMISSORA RECEPTORA, 3ª RECEPTORA. APRESENTAÇÃO; NUMERADO, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO ÓRGÃO, QUANTIDADE DE FOLHAS: 50X3 UND, QUANTIDADE DE VIAS: 3 UND.			

ITEM 29

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CITOPATOLÓGICO MEDINDO 20,8 DE LARGURA POR 29,4CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	100	18,67

ITEM 30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA – BLOCO COM 100UND	BLOCO	10	33,33

ITEM 31

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	ADESIVO EM VINIL - FUNDO BRANCO (BRILHO OU FOSCO) - PREÇO FIXADO POR METRO QUADRADO, O VALOR PODERÁ SER FRACIONADO PROPORCIONALMENTE AO PREÇO DO METRO QUADRADO. IMPRESSÃO: POLICROMIA - COR: 4/0 - RECORTADO, TAMANHO VARIÁVEL DE ACORDO COM CADA TRABALHO EM M ² E APLICAÇÃO FINAL OBRIGATÓRIA PARA CONJUNTO DE TRABALHOS ACIMA DE 2M ² - MODELOS DIVERSOS E INSTALAÇÕES INDIVIDUAIS CONSULTADOS JUNTO AO ÓRGÃO SOLICITANTE - ARTE SERÁ ENVIADA PELA SECRETARIA E A EMPRESA DEVERÁ ASSEGURAR O CORTE CONFORME TAMANHOS SOLICITADOS E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA COMPANHIA;	M ²	600	122,33

ITEM 32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS TAMANHO A4, COLORIDO, EM PAPEL OPALINE 180 GRS (BRANCO)	UND	1000	4,50

ITEM 33

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	IMPRESSÃO DO ECA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MIOLO E CAPA, DIMENSÕES: 15 CM X 20 CM FORMATO FECHADO; MIOLO 232 PÁGINAS 4X4 COR EM PAPEL 75G. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHÊ, 210 G 4X4 CORES, GRAMPEADO EM 02 PONTOS, EM	UND	2500	27,60



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
	FORMA DE CANOA.			

ITEM 34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE PRÓTESE, MEDINDO 21CM X 30CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	60	18,67

ITEM 35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	DIÁRIO DE COPROSCOPIA DO PCE, DOCUMENTO MEDINDO 29,5CM DE LARGURA POR 21CM DE COMPRIMENTO 0 BLOCO COM 100UND	BLOCO	15	21,00

ITEM 36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE “NOTIFICAÇÃO NEGATIVA SEMANAL” NAS DIMENSÕES 29,7 X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	10	21,00

ITEM 37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL MEDINDO 20,8CM DE LARGURA POR 29,4CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	230	18,67

ITEM 38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ESUS, MEDINDO 21CM X 30CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	100	18,67

ITEM 39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA MEDINDO 29,7X21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	100	18,67

ITEM 40



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.007.038

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE BOLETIM AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO – BPA I COM DIMENSÃO 29,7 X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	40	20,33

ITEM 41

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA(CONSOLIDADO) – MEDINDO 29,7 X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	30	20,33

ITEM 42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE EVOLUÇÃO COM DIMENSÃO 29,7 X 21CM (FRENTE E VERSO) – BLOCO COM 100UND	BLOCO	50	18,67

ITEM 43

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO COM CAUSA MAL DEFINIDA IOCMD NAS DIMENSÕES 29,7 X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	20	21,00

ITEM 44

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FORMULÁRIO 3 AV3, MEDINDO 29,7 X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	20	21,00

ITEM 45

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR MEDINDO 20,8CM DE LARGURA POR 29,4CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	350	18,67

ITEM 46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE PROCEDIMENTOS MEDINDO 20,8CM DE LARGURA POR 29,4CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	300	18,67

ITEM 47



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PROGRAMA DE CONTROLE DAS ENDEMIAS, DOCUMENTO MEDINDO 14CM DE LARGURA POR 10CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	350	7,23

ITEM 48

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DO SINAN DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO “ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO”, MEDINDO 29,7 X 21CM (FRENTE E VERSO) BLOCO COM 100UND	BLOCO	20	21,00

ITEM 49

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DO SINAN DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO “DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA”, MEDINDO 29,7 X 21CM (FRENTE E VERSO) – BLOCO MEDINDO 100UND	BLOCO	50	18,67

ITEM 50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DO SINAN DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO “TUBERCULOSE” NAS DIMENSÕES 29,7 X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	15	29,67

ITEM 51

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA EPIDEMIOLÓGICA – HANSENÍASE NAS DIMENSÕES 29,7 X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	8	29,67

ITEM 52

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA PERINATAL AMBULATORIO MEDINDO 20,9CM DE LARGURA POR 31CM DE COMPRIMENTO EM 4 CORES. BLOCO COM 20UND	BLOCO	30	21,00

ITEM 53

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	DOENÇAS EXANTEMÁTICAS, MEDINDO 20,8CM X 29,4CM DE COMPRIMENTO + BLOCO COM 100 UND	BLOCO	10	33,33



ITEM 54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	SISLOC, MEDINDO 20,8CM X 29,4CM - BLOCO COM 100UND	BLOCO	10	33,33

ITEM 55

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL, F1, F2 E F3 MEDINDO 20,8CM X 29,4CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	10	33,33

ITEM 56

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL, I1, I2 E I3 MEDINDO 20,8CM X 29,4CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	10	33,33

ITEM 57

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEL ÓBITO MATERNO – MIF – BLOCO COM 100UND	BLOCO	10	33,33

ITEM 58

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL E FETAL – IF5 – BLOCO COM 100UND	BLOCO	20	33,33

ITEM 59

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FORMULÁRIO PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE INCAPACIDADE FÍSICAS - MEDINDO 29,7 X 21CM (FRENTE E VERSO) – BLOCO COM 100UND	BLOCO	8	33,83

ITEM 60

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	IMPRESSO II – MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS, MEDINDO 29,7 X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	8	33,83

ITEM 61

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	LAUDO DE EXAME PARA SHISTOSOMA MANSONI, MEDINDO 15 X 19CM	BLOCO	50	9,96



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
	– BLOCO COM 100UND			

ITEM 62

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 30CM X 21CM, FRENTE E VERSO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	200	19,33

ITEM 63

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	MAPA DE ESCOVAÇÃO, MEDINDO 30CM X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	65	19,33

ITEM 64

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA “A” EM CRIANÇAS – BLOCO COM 100UND	BLOCO	60	19,33

ITEM 65

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	MAPA MENSAL DE APLICAÇÃO DE MICRONUTRIENTES, MEDINDO 29,4 X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	30	21,00

ITEM 66

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	MATERIAIS DISPENSADOS AO PACIENTE – BLOCO COM 100 UND	BLOCO	30	21,00

ITEM 67

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	PAPELETA DE APRAZAMENTO MEDINDO 14CM DE LARGURA POR 10CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	800	7,60

ITEM 68

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	PASTA DE PAPEL EM CARTOLINA BRANCA COM ABA INTERNA MEDINDO	UNID	3600	6,63



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
	23,5 DE LARGURA POR 32,5CM DE COMPRIMENTO.			

ITEM 69

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA EPIDEMIOLÓGICA – HANSENÍASE , MEDINDO 20,8CM X 29,4CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	10	33,33

ITEM 70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	HEPATITES VIRAIS, MEDINDO 20,8CM X 29,4CM – BLOCO COM 100 UND	BLOCO	10	33,33

ITEM 71

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PCND. RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL, DOCUMENTO MEDINDO 21CM DE LARGURA POR 29,5CM DE COMPRIMENTO. - BLOCO COM 100UND	BLOCO	30	21,00

ITEM 72

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	PRONTUÁRIO DO PACIENTE MEDINDO 20,8 DE LARGURA POR 29,4 DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	460	19,33

ITEM 73

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	RECEITUÁRIO COMUM MEDINDO 16CM DE LARGURA POR 21CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	8000	8,63

ITEM 74

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	RECEITUÁRIO DE NOTIFICAÇÃO B DE COR AZUL MEDINDO 22CM DE LARGURA E 10CM DE COMPRIMENTO COM NUMERAÇÃO A PARTIR DE 28015436104 À 28015636004 – BLOCO COM 20UND	BLOCO	2400	7,97

ITEM 75



<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	RECEITUÁRIO ESPECIAL MEDINDO 16CM DE LARGURA POR 23,5CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	50	15,67

ITEM 76

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, DOCUMENTO MEDINDO 29,5CM DE LARGURA POR 21CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	350	19,33

ITEM 77

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	RELATÓRIO DE PACIENTE – BLOCO COM 100UND	BLOCO	100	19,33

ITEM 78

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	REQUISIÇÃO DE EXAME PARA LEISHMANIOSE VISCERAL, DOCUMENTO MEDINDO 21CM DE LARGURA POR 29,5CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND RELATÓRIO DE PACIENTE – BLOCO COM 100UND	BLOCO	10	21,00

ITEM 79

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA MEDINDO 20,8CM DE LARGURA POR 29,4CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 20UND	BLOCO	30	21,00

ITEM 80

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	REQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDINDO 20,5CM DE LARGURA POR 14,1CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	300	16,33

ITEM 81

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	RESULTADOS DOS TESTES RÁPIDOS DO CTA MEDINDO 20,8CM DE LARGURA POR 29,4CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	200	18,00

ITEM 82



<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	SUBSEQUENTE MEDINDO 20,8CM DE LARGURA POR 29,4CM DE COMPRIMENTO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	600	18,00

ITEM 83

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – BLOCO COM 100UND	BLOCO	100	18,00

ITEM 84

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	TERMO DE NÃO CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO, MEDINDO 29,7CM X 21CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	100	18,00

ITEM 85

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, MEDINDO 14CM X 10CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	600	9,33

ITEM 86

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	MAPA DE REGISTRO IMEDIATO DE CONSULTA E PROCEDIMENTO MEDINDO 14CM X 10CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	200	9,63

ITEM 87

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	FLUXOGRAMA DE EXAMES MELHOR EM CASA MEDINDO 20.8CM X 29.4CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	30	21,00

ITEM 88

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT. R\$</u>
1	ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) MEDINDO 20.8CM X 29.4CM – BLOCO COM 100UND	BLOCO	50	20,33

ITEM 89



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2022.007.038

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	BOTONS ADESIVOS COM CORTE REDONDO, MEDINDO 5CM X 5CM DE DIÂMETRO	UND	3500	15,67

ITEM 90

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	ENCADERNAÇÃO COM CAPA, PARA 100 FOLHAS	UND	620	53,33

ITEM 91

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO, MEDINDO 20,8CM X 29,4CM – BLOCO COM 100 UND	BLOCO	250	20,33

ITEM 92

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNT.
1	BLOCO DE REQUISIÇÃO GRAMATURA: 53G/M2, COMPRIMENTO 205MM, COR 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA. QUANTIDADES DE VIAS: 2 UND, APRESENTAÇÃO: COM PAUTA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 50X2, TIPO PAPEL: AUTOCOPIATIVO, LARGURA 120MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª TRANSMISSORA, 2ª RECEPTORA, APRESENTAÇÃO NUMERADO, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO ÓRGÃO.	UND	100	17,65

3.2. Os lotes a seguir destinam-se, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

PERCENTUAL APROXIMADO 2% (DOIS POR CENTO)

ITEM 93

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CAMISA EM MALHA MANGA CURTA DE POLI VISCOSSE DEVENDO SER RAMADA ANTI PILING COMPOSIÇÃO	UND	135	47,33

ITEM 94

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CAMISA EM MALHA MANGA CURTA DE POLI VISCOSSE DEVENDO SER RAMADA ANTI PILING COMPOSIÇÃO: 33% VISCOSSE; GRAMATURA DO	UND	224	45,63



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
	TECIDO 165G/M2; GOLA CARECA; EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM SERIGRAFIA A SER APRESENTADA POR ESTÁ SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.			

3.3. LOTES DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS

ITEM 95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CARTAZ A3, FORMATO: 31X44CM, PAPEL: COUCHÊ BRILHO 115G, CORES: 4X0.(PODENDO SER ATÉ 40 MODELOS DIFERENTES E TAMBÉM IMPRESSOS EM DIAS DIFERENTES)	UNID	13000	6,92

ITEM 96

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CONFEÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE SUPERIOR E INFERIOR.	M ²	1630	100,00

ITEM 97

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA 380, COM IMPRESSÃO DIGITAL E INSTALAÇÃO, COM ILHÓS, M ² .	M ²	2335	100,00

ITEM 98

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FOLDER TAMANHO 20X15, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 120G, COM OPÇÃO DE 2 A 3 DOBRAS CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. IMPRESSÃO DE ATÉ 4 CORES	UNID	79000	2,31

ITEM 99

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FOLDER TAMANHO 20X30, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 120G, COM OPÇÃO DE 2 A 3 DOBRAS CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. IMPRESSÃO DE ATÉ 4 CORES	UNID	54000	2,28

ITEM 100



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	FOLDER TAMANHO 51X17, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL COUCHÊ 120G, COM OPÇÃO DE 2 A 3 DOBRAS CONFORME SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. IMPRESSÃO DE ATÉ 4 CORES	UNID	37900	2,38

ITEM 101

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	PASTA FAMÍLIA MEDINDO 32CM DE LARGURA POR 23,4CM DE COMPRIMENTO 240 GRAMA DURA – BLOCO COM 100UND	UNID	80500	6,05

ITEM 102

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CAMISA EM MALHA MANGA CURTA DE POLI VISCOSE DEVENDO SER RAMADA ANTI PILING COMPOSIÇÃO	UNID	6595	47,33

ITEM 103

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CAMISA EM MALHA MANGA CURTA DE POLI VISCOSE DEVENDO SER RAMADA ANTI PILING COMPOSIÇÃO: 33% VISCOSE; GRAMATURA DO TECIDO 165G/M2; GOLA CARECA; EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM SERIGRAFIA A SER APRESENTADA POR ESTÁ SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	UNID	11153	45,63

ITEM 104

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	IMPRESSÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"ECA EM MIÚDOS", VERSÃO EM QUADRINHOS DO ECA MIOLO E CAPA, DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM FORMATO FECHADO; MIOLO 38 PÁGINAS 4X4 COR EM PAPEL 75G. CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHÊ, 210 G 4X4 CORES, GRAMPEADO EM 02 PONTOS, EM FORMA DE CANOA.	UND	13000	6,17

ITEM 105

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$
1	CARTÃO GESTANTE MEDINDO 60CM DE LARGURA POR 21CM DE COMPRIMENTO, SENDO EM 5 DOBRAS, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO EM PAPEL OFFSET 180 GRAMATURA, CADA DOBRA MEDINDO 12 X 12.	UNID	33000	2,94



4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Deverá ser ofertado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06 com redação dada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

4.1.1 – Os Itens 01 ao 92 são destinados EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.1.2 – Os Itens 93 e 94 são destinados EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

4.1.3 – Os Itens 95 ao 105 são destinados para PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS (AMPLA CONCORRÊNCIA).

4.2 – As artes que deverão ser impressas serão conforme modelos apresentados pelo Fundo Gestor;

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A prestação dos serviços será realizado nos dias a serem determinados pela Secretaria Participante deste pregão.

5.2 – Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços correrão por conta da empresa contratada.

5.3 – O prazo para prestação dos serviços, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a 05 (cinco) dias corridos.

5.4 – A empresa Proponente terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para entregar uma amostra do objeto, montado e em formato real, a qual deverá ser aprovada para a confecção do lote definitivo.

5.4.1 – Após a aprovação da amostra (todos os itens), a empresa Proponente terá o prazo de até 07 (dois) dias para entregar a totalidade dos materiais juntamente com a respectiva Nota Fiscal e certidões.

5.5 – Pelo descumprimento do prazo da prestação dos serviços, será aplicada a sanção constante no item DAS SANÇÕES, do Edital.

5.6 – A falta de produtos da qual dependa a prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do serviço das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.7 – O serviço executado pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação do Secretaria participante deste pregão quando solicitado por este, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

5.8 – Os serviços objetos desta licitação poderão ser recebidos:

a) provisoriamente para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste termo;



b) definitivamente, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

c) rejeitado – quando em desacordo com o estabelecido no termo de referência e em desacordo com a proposta apresentada.

5.9 – Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Empresa Proponente pela qualidade;

5.10 – A entrega dos materiais deverá ser realizada por conta da empresa Empresa Proponente, no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde**, localizado à Rua Gumercindo Bessa, nº 274 – Anexo do Centro de Referência Dr. Clóvis Franco, Centro, Estância/SE, aberto das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 15:00 hs.

5.11 – Caso a prova ou algum material do lote definitivo apresente erros e/ou impressão de má qualidade, a empresa deverá corrigir e entregar novo em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação;

6 – DOS DEVERES E DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Na execução do objeto, obriga-se a **Empresa Proponente** a:

a) executar o serviço conforme a demanda do Órgão Gestor, mediante ordem de serviço/ ordem de fornecimento;

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Órgão Gestor.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

f) responsabilizar-se pela entrega do material

g) executar os serviços no prazo determinado.

h) executar os serviços de manuseio através de empacotamento, envelopamento ou encaixotamento conforme determinado na ordem de serviços/ ordem de fornecimento;

i) substituir os impressos que estejam desconformes com as solicitadas pelo fundo Órgão Gestor;

j) submeter à aprovação da Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

k) apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

l) apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;

m) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;

n) responder pelos danos causados diretamente a Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a prestação do serviço/ fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Órgão Gestor.



- o) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- p) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que os Gestores da Ata de Registro de Preço mantenha os contatos necessários;
- q) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação do serviço exigidos(as) na licitação.

6.2 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **Órgão Gestor** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Empresa Proponente;
- b) notificar, por escrito, à Empresa Proponente quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços/ fornecimento;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na prestação do serviço/ fornecimento;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

7 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pela **Coordenação da Atenção Básica de Saúde e Departamento Administrativo da Saúde**, através de servidor, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado.

8 – DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

8.1 – Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços, constante dos autos do processo;

Estância/SE, 17 de março de 2023.

LEIDE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS
Autoridade Competente
Portaria n.º 115/2023



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____/2023 – Registro de Preços

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para prestação dos serviços será de _____ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Estância-SE, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ____ de _____ de 2023.



(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco: Agência:
Local/Data:
Conta Corrente Nº:

LOTE ____

ITEM	SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO	VALOR TOTAL BRUTO	IMPOSTOS INCIDIDOS	VALOR DO TRANSPORTE	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA									

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do objeto e que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF n.º: _____

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2023

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, no Município de Estância/SE, registram-se os preços da empresa ____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, para eventual Serviço de _____ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico N.º ____/2023-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo N.º _____, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade do fornecimento/Serviços que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal da _____ convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, do edital de *Pregão* n.º _____ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal da Saúde**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal da Saúde (Órgão Gerenciador):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

(Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos (Órgão Participante):



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

(Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

(Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

(Órgão Participante):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser



prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos



motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA



ANEXO VI- ORDEM DE SERVIÇO N° XXX/2023

DADOS DO PROCESSO

Licitação: XXXXX ____/2023

Ata de Registro: ____/2023

Objeto: Prestação de Serviço XXXXX

Autorização de Prestação de Serviço n°: XXX/2020/

Contratante: _____

CNPJ: _____

Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX

Responsável: xxxXXXXX

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX

Preposto: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento fica a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, AUTORIZADA a prestar os seguintes serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
Valor Total Autorizado						

Prazo de Entrega: até XXXXX horas, contados da data do recebimento da ordem de Serviço.

Órgão Solicitante: Fundo Municipal de XXXXXXXX

Endereço de Entrega: XXXXXXXXXXXXXXXX

Estância/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome do Representante Legal

Cargo
Decreto

SECRETARIA SOLICITANTE

Recebi em ____/____/____ Hora ____:____

Nome do Representante Legal

Cargo
CPF

CONTRATADA



4.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

4.4 A _____, CONTRATANTE, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado junto ao preposto da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____, dividido em parcelas mensais de R\$ _____. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Serviço referente ao veículo solicitado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;



c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7. O preço registrado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

3.8. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

3.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.10. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O contrato terá vigência até __/__/__, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que atenda as disposições contidas no art. 57 da lei 8666/93.

6.2 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na **PLANILHA DE CUSTOS** apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

6.3.1 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, e repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Sub Elemento	Saldo Orçamentário



5.2. Os recursos orçamentários para atender às despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O início da prestação dos serviços se dará após assinatura do termo contratual.

8.2 - Os serviços deverão ser realizados, no estabelecimento da CONTRATADA, obedecendo ao horário de funcionamento do estabelecimento.

8.3 - O prazo de conclusão dos serviços, após a entrega do veículo a CONTRATADA, não deverá ser superior a ____ (____) horas.

8.4 - Pelo descumprimento do prazo de conclusão do serviço, será aplicada a sanção constante no item **DAS SANÇÕES**, deste Edital.

8.5 - A falta de produtos da qual dependa a execução dos serviços objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a prestadora de serviços das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 – Na execução do objeto, obriga-se a **Empresa Proponente** a:

- a) executar o serviço conforme a demanda do Órgão Gestor, mediante ordem de serviço/ ordem de fornecimento;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Órgão Gestor.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- f) responsabilizar-se pela entrega do material
- g) executar os serviços no prazo determinado.
- h) executar os serviços de manuseio através de empacotamento, envelopamento ou encaixotamento conforme determinado na ordem de serviços/ ordem de fornecimento;
- i) substituir os impressos que estejam desconformes com as solicitadas pelo fundo Órgão Gestor;
- j) submeter à aprovação da Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- k) apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;
- l) apresentar documento fiscal especificando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- m) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;
- n) responder pelos danos causados diretamente a Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a prestação do serviço/ fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou



acompanhamento pela Órgão Gestor.

- o) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- p) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que os Gestores da Ata de Registro de Preço mantenha os contatos necessários;
- q) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação do serviço exigidos(as) na licitação.

9.2 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **Órgão Gestor** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Empresa Proponente;
- b) notificar, por escrito, à Empresa Proponente quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços/ fornecimento;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na prestação do serviço/ fornecimento;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RETENÇÕES

10.1. O pagamento será realizado de **forma integral**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE, e definitivamente entregues pela CONTRATADA.

10.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da .

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que na ocasião estiverem vencidas.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.7. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:



a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) **multa**:

I- pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II- pela recusa em efetuar o serviço e/ou pela não entrega, **caracterizada em 05 (cinco) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III - pela demora na substituição das peças a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor da peça recusada, por dia decorrido, até o limite de **03 (três) dias**;

IV - pela recusa da CONTRATADA em substituir as peças rejeitadas, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor da peça rejeitada;

V - pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI - pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I-01 ano - quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II-02 anos- deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III-03 anos- fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV- 04 anos- comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V- 05 anos - quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

11.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

11.5 - No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.1 - Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de



penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao contratado, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao contratado mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

12.2 - Não havendo regularização da situação por parte do contratado, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a Secretaria Municipal de Saúde informará o fato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** para instaurar processo administrativo punitivo, juntando os documentos a seguir indicados:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – termo de recebimento dos produtos ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III - nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV - parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

V - notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores;

VI - documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII - documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII - Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitações - CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do contratado;

b) cópia do contrato.

12.4 - A **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores do Município de Estância/SE** notificará ao contratado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.



12.5 - Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo contratado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do contratado com os fatos apontados, a Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

12.6 - Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, pela Secretaria Municipal gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade ao contratado pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

12.7 - Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

12.8 - Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores e, submetidos à Representação da Procuradoria do Município para emissão de parecer, após o que, homologado e aprovado pelo titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da contratação enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei 8.666/93, neste Edital e no instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

13.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a)** O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b)** A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c)** A lentidão no cumprimento do contrato;
- d)** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e)** A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i)** Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;



j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III - **Judicialmente**, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____